



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.102/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 12/12/2024
Retirado em 12/01/2025

“Altera o art. 5º da Lei Municipal n. 2.077/2023, passando o limite dos créditos adicionais suplementares de 05,00%, para 10,00% e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido em mais **05,00% (cinco por cento)**, ou seja, em cinco pontos percentuais o Inciso I do art. 5º, da Lei Municipal 2.077/2023, de 05/10/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II - Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste artigo:

- a) As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
- b) As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

f.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



c) As suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa;

d) O remanejamento ou alteração de fontes de recursos dentro da mesma dotação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Faria Lemos, 12 de dezembro de 2024.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal